



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO 07672/17

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé – IPAMS

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Margarida Alves da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00858/19**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé – IPAMS.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Margarida Alves da Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Luiz Vieira de Souza.
 - 3.2. Cargo: Trabalhador Braçal.
 - 3.3. Matrícula: 410-3.
 - 3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sumé.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 129/2017):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Rita Dark da Silva Aquino – Presidente da(o) IPAMS.
 - 4.3. Data do ato: 03 de maio de 2017.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do Município de Sumé, de 04 de maio de 2017.
 - 4.5. Valor: R\$ 678,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 32/35), a Auditoria questionou a ausência de cópia do acórdão que concedeu registro à aposentadoria do instituidor da pensão. O MPC oficiou nos autos, sugerindo assinatura de prazo (fls. 53/55). Notificada, a Gestora encartou defesa (fls. 40/41), acatada pelo Corpo Técnico em seu último pronunciamento (fls. 49/50 e 63/64).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO 07672/17

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07672/17**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARGARIDA ALVES DA SILVA (**Portaria 129/2017**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) LUIZ VIEIRA DE SOUZA, Trabalhador Braçal, matrícula 410-3, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11 e 23/25).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 24 de Abril de 2019 às 12:30



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 24 de Abril de 2019 às 12:08



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 24 de Abril de 2019 às 14:25



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO